



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PL 291/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 291/2023

I – RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que “*Altera o item VI – Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer, integrante do Anexo – Contribuições, da Lei Municipal n° 4.525, de 24 de fevereiro de 2023.*”

Este é o sucinto Relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

A alteração de uma lei verifica-se quando há necessidade de modificação, substituição, supressão de dispositivos nela contidos, ou acréscimo de dispositivos novos ao seu texto. Os critérios a que se sujeita a alteração das leis, no ordenamento jurídico brasileiro, constituem matéria disciplinada no artigo 12 da Lei Complementar n° 95/98 e seus decretos regulamentadores.

O Chefe do Poder Executivo, em apresentação do Projeto de Lei em análise, encaminhado a esta Casa através do Ofício n° 435/2023 – GPE, esclarece que o Município firmou parceria com a entidade mencionada, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por meio do Termo de Colaboração n.º 101/2023, para a realização de campeonatos esportivos municipais nas categorias Sub11, Sub13, Sub15, Sub17 e Adultos 1ª, 2ª e 3ª divisões. Ocorre que, diante da importância de referidos campeonatos para a inclusão do esporte na vida de crianças e adolescentes, percebeu-se a necessidade de acrescentar, no Plano de Trabalho 02 (dois) campeonatos nas categorias Sub10 e Sub12, o que elevará o valor do repasse à entidade para R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais e quinhentos reais).

Assim, preliminarmente, a justificativa da necessidade de modificação do “(...) item VI – Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer, do Anexo – Contribuições,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PL 291/2023

integrante da Lei Municipal n.º 4.525, de 24 de fevereiro de 2023”, consonante com a disciplina do artigo 12 da LC 95/98, passando a vigor conforme Anexo desta Proposição, a saber:

:

“ANEXO
CONTRIBUIÇÕES
(Item VI do Anexo à Lei n.º 4.525, de 24 de fevereiro de 2023)

VI - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

<i>NOME ENTIDADE</i>	<i>VALOR</i>
LIGA DE DESPORTOS DE IPATINGA	562.500,00
LIESPE – LIGA IPATINGUENSE DE ESPORTES ESPECIALIZADOS	400.000,00

(grifo nosso).”

A proposição em análise observou os dispositivos constitucionais, as leis orçamentárias do Município, Lei Orgânica e Lei 4.320/64, não apresentando nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

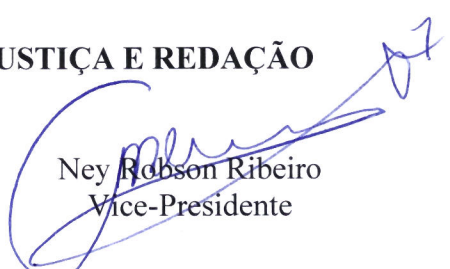
III - CONCLUSÃO

Diante do exposto acima estas Comissões manifestam-se pela legalidade da matéria, remetendo-se ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 19 de setembro de 2023.

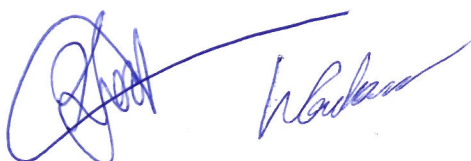
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

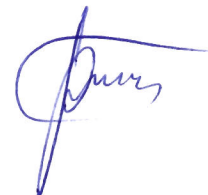

Nivaldo Antônio da Silva
Presidente


Ney Robson Ribeiro
Vice-Presidente


Wellington Gomes Ramos
Relator








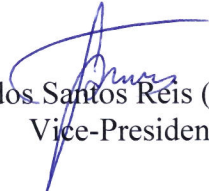




CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PL 291/2023

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER


Mariene Patrícia Rodrigues
Presidente


José dos Santos Reis (Zé Terez)
Vice-Presidente


Silvane Givisiez
Relator